

29/02/16

**“Mulher, entenda o que é a Violência Patrimonial e como você pode se proteger”,  
por Gleide Ângelo**

Recebi a mensagem de uma mulher, que vou chamar de LUCIANA, com o seguinte questionamento: “tinha um relacionamento com um homem há cerca de seis meses, e ele pegou escondido R\$ 18.000 (dezoito mil reais) que eu guardava em uma gaveta, e sumiu com o meu dinheiro”. Nesta mesma mensagem, LUCIANA dizia que tinha vergonha de falar aos familiares e não sabia o que fazer.

Por isso, hoje, abordarei um tema que muitas mulheres vivenciam, mas têm vergonha de falar para não serem criticadas e ridicularizadas por amigos, familiares. Vamos conversar sobre a VIOLÊNCIA PATRIMONIAL que está prevista na Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da penha prevê diversos tipos de violências, e uma delas é a Violência Patrimonial, que é qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Por exemplo, pode caracterizar violência patrimonial o ato de o responsável legal, que tem recursos financeiros, deixar de pagar pensão alimentícia para a mulher.

Na lição de Rogério Sanches Cunha e Ronaldo Batista Pinto: “(...) esta forma de violência [a patrimonial] (...) raramente se apresenta separada das demais, servindo, quase sempre, como meio para agredir, física ou psicologicamente, a vítima.” (Violência doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) comentada artigo por artigo, São Paulo: RT, 2007, p. 38).

Para combater a violência patrimonial, a Lei Maria da Penha, no art. 24, prevê Medidas Protetivas para proteger os bens da mulher. Existem quatro medidas, porém vamos falar da primeira.

#### MEDIDA PROTETIVA PARA PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

Trata o inciso de bens furtados, roubados, apropriados ou obtidos ilicitamente.

Portanto, as medidas protetivas previstas no art. 24 da Lei Maria da Penha são fundamentais para proteger a mulher contra a violência patrimonial sofrida e deverão ser aplicadas pelo magistrado, se necessário, em conjunto com outras medidas protetivas previstas na Lei.

Além das Medidas protetivas, também existe o processo criminal, onde o agressor irá responder criminalmente pelos crimes cometidos contra o patrimônio da mulher.

## OS CRIMES QUE O AGRESSOR PATRIMONIAL PODERÁ RESPONDER

No exemplo que citamos no início, encaminhado por nossa leitora LUCIANA, o namorado praticou o crime de furto, com a qualificadora do abuso de confiança. Na maior parte dos casos, os crimes são tipificados no Código Penal, no capítulo dos crimes contra o patrimônio, sendo eles: furto, roubo, extorsão, dano, apropriação indébita, estelionato, etc.

Há muitas mulheres que financiam carros, motocicletas para os companheiros no nome dela, e depois eles desaparecem com o carro, com a motocicleta e deixam de pagar as prestações. Neste caso, há a possibilidade de pedir a medida protetiva para que o juiz determine a apreensão do veículo.

Existem muitas mulheres que estão passando pela violência patrimonial, mas têm vergonha de falar, de denunciar, e por isso permitem que os agressores destruam todo o patrimônio que elas construíram por toda a vida. Há poucas denúncias de violência patrimonial, que geralmente vem acompanhada da violência psicológica e física.

Por isso, a palavra de hoje é RESGATE. Não permita que ninguém destrua tudo o que você construiu. Não entregue nas mãos de quem lhe maltrata todo o seu patrimônio. O amor não se compra. O homem que ama verdadeiramente uma mulher, não a agride psicologicamente, fisicamente, e não destrói os bens que ela adquiriu com o suor do seu trabalho. Então, se você já foi lesada por um agressor patrimonial, procure uma delegacia de polícia, denuncie. Você pode e deve RESGATAR tudo o que lhe foi tirado de forma criminoso e covarde. Solicite uma medida protetiva para proteger os seus bens.

Dê o primeiro passo, já mostramos que as medidas protetivas funcionam e protegem as mulheres dos agressores, que poderão ser presos. Busque ajuda, existe a Rede de Enfrentamento a Violência para lhe ajudar. Se ainda não tem coragem de procurar uma delegacia de polícia, a Secretaria da Mulher de PE está à disposição para receber e dar os encaminhamentos que você precisa. Não permita ser lesada, cuide de você e do que é seu. Resgate tudo o que você perdeu e reconstrua os seus sonhos.

**VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!!**

**EM QUAIS ÓRGÃOS BUSCAR AJUDA:**

Central de Atendimento à Mulher do Governo Federal – 180  
Polícia – 190 (se a violência estiver ocorrendo)